



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

**LEI Nº 1.805/2003**

**Autor do Projeto de Lei**  
**Vereador Estevão Silva Machado**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À CRIAÇÃO DE CONSULTÓRIOS MÉDICOS AMBULANTES, DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o PROGRAMA DE CONSULTÓRIOS MÉDICOS AMBULANTES, para atendimento a população carente, no interior do Município, onde não existam postos médicos:

**Art. 2º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir veículo, para implantar o Consultório Médico Ambulante, para que a equipe médica possa exercer sua atividade:

**Art. 3º-** A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Departamento de Assistência Social, estabelecerão critérios, dando prioridade aos locais mais carentes na Área de Saúde do Município, para o atendimento do Consultório Médico Ambulante.

**Art. 4º-** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 5º-** As despesas decorrentes para aplicação desta Lei, correrão por dotação própria e suplementada se necessário.

**Art. 6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE -SE

CUMPRE-SE

Itapemirim - ES, 26 de Novembro de 2003.

  
ALCINO CARDOSO  
Prefeito Municipal